



--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

--- LOCAL DA REUNIÃO – Auditório Municipal do Páteo do Valverde. -----

--- A reunião teve início às nove horas e trinta minutos e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Silvino José da Silva Lúcio, o Sr. Vice-Presidente António José Mateus de Matos e a Sra. Vereadora Ana Margarida Gaspar Coelho, pelo Grupo do PSD, os Srs. Vereadores Rui Pedro Figueiredo Corça e José Paulo de Carvalho Pereira, pelo Grupo CDU a Sra. Vereadora Mara Lúcia Almeida de Oliveira e, pelo Grupo do Chega a Sra. Vereadora Maria Inês da Graça Louro. -----

--- Secretariou a reunião a diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro. -----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES -----

--- As intervenções poderão ser ouvidas na íntegra através do link: <https://youtu.be/BphR8gzHoWo> -----

--- A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou um Protesto por o horário da reunião a deixar impedida de realizar as funções profissionais no âmbito do Processo 4993/13.0 TDLSD do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, Juízo Central Criminal de Lisboa. -----

--- Interveio o Sr. Vereador Rui Corça que chamou a atenção para o problema da substituição dos contentores e da recolha de monos, que considera reflexo do mau serviço prestado pelo concessionário. Quanto à questão da passadeira em Aveiras de Cima, manifestou indignação pelo tempo passado sem a existência de uma solução. Face à informação da CCDR distribuída, alertou para as incongruências das respostas fornecidas exortando a Câmara para tomar providencias no sentido do acelerar o andamento do processo, eventualmente através de uma providência cautelar para que o aterro não possa receber mais resíduos. -----

--- O Sr. Presidente declarou que iria tomar providências nesse sentido. -----

--- A Sra. Vereadora Inês Louro solicitou resposta aos requerimentos que apresentara em anteriores reuniões, bem como a disponibilização dos processos relativos a matérias em discussão. Questionou a estratégia da Câmara face ao aterro, defendendo a interposição de uma providência cautelar tendo em conta os problemas gerados atualmente e não numa perspetiva do que poderá vir a acontecer no futuro. -----

--- O Sr. Vereador José Paulo Pereira perguntou, face à utilização do pavilhão municipal, de novo, como centro de vacinação, qual a forma de colmatar a necessidade da prática da educação física por cerca de 700 alunos. Questionou, também, a hipótese de idosos serem vacinados no domicílio. -----

--- Em resposta a Sra. Vereadora Ana Coelho explicou que os alunos não ficariam sem a prática de educação física, a Câmara fora informada quanto à necessidade de alargamento do horário de vacinação, tendo sido encontradas outras opções, em infraestruturas municipais, para que tal não acontecesse. Relativamente à vacinação dos acamados o processo estava em preparação. -----

--- O Sr. Vereador Rui Corça lembrou que, há um ano atrás, trouxera à Câmara a preocupação relativa à necessidade de intervenção no talude da Estrada do Farol. Pediu explicações sobre o processo tendo o Sr. Eng. Pedro Melo, a pedido do Sr. Presidente, explicado que após a elaboração do projeto, foram lançados dois procedimentos. Neste último, o concorrente que ficara em primeiro lugar não apresentara caução pelo que se iria avançar para o segundo classificado. O Sr. Vereador perguntou em quanto é que iria ficar a obra, ao que lhe foi respondido que em cerca 299 mil euros. Continuando, o Sr. Vereador chamou a atenção para a situação de um portão colocado por privados em espaço público em Vila Nova da Rainha. Questionou relativamente a um conjunto de comunicações enviadas por um munícipe (João Lobo) a todos os Vereadores, sendo a última do dia anterior, e a que ainda não obtivera resposta. -----

--- A Sra. Vereadora Ana Coelho informou que na sequência das solicitações do munícipe tinha enviado pedido de informação aos serviços que apuraram ter-se verificado uma rotura no local, no dia 4 de novembro, e que a Adaz utilizara o marco de incêndio para purgar a conduta e proceder à reparação. Lamentava-se o desperdício da água, mas não houvera outra solução, a purga provocara a inundação de um contentor subterrâneo, que fora temporariamente substituído por um de superfície, sendo que a calçada no local já estava em boas condições. Para finalizar deu nota de algumas reclamações de munícipes que se deparavam com a inexistência de farmácias de serviço noturno no concelho de Azambuja. A Câmara indagara quanto à situação e tivera a informação de que, também em 2022, o serviço não se encontrava garantido, tendo-se conseguido, após protesto, que a situação fosse revertida e, a partir de janeiro, haveria sempre duas farmácias de serviço no concelho de Azambuja. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- APROVAÇÃO DE ATAS -----

--- A Ata da Reunião Ordinária de 9 de novembro de 2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- A Ata da Reunião Ordinária de 23 de novembro de 2021 foi retirada. -----

-----EXPEDIENTE-----

--- **1 – Proposta N.14-A/P/2021 – Abertura da Concessão do Direito de Exploração do Restaurante do Páteo Valverde** -----

--- A Proposta Nº 14-A/P/2021 foi retirada. -----

--- **2– Proposta N.19-A/P/2021 – Derrama** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- a necessidade de reforçar a capacidade financeira da autarquia com vista a assegurar os recursos necessários à continuidade dos programas de investimento do Município, quer os assumidos diretamente, quer os que estão inseridos em candidaturas a financiamentos comunitários. -----

--- Proponho que: -----

--- nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja lançada uma Derrama, a cobrar em 2021, de 1,5% “sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território” referente ao exercício de 2020; -----

--- nos termos dos n.ºs 24 do art.º 18.º e art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fiquem isentos do pagamento de Derrama todos os sujeitos passivos de IRC com um volume de negócios inferior a 150 mil euros; -----

--- nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal.” -----

--- O Sr. Vereador Rui Corça manifestou desagrado porquanto a Câmara não tem conhecimento fundamentado para a apresentação das propostas devido, como explicado pelo Chefe da Divisão Financeira, Dr. Ricardo Portela, ao sigilo defendido pela AT, quando se pretendem esclarecimentos. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.19-A/P/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **3 – Proposta N. 20-A/P/2021 -Participação de 5% IRS** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- a repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios consagrada na Lei das Finanças Locais vigente (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), é obtida através de três formas de participação: -----

--- uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro; -----

--- uma subvenção específica determinada a partir do Fundo Social Municipal; -----

--- uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. -----

--- nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 26.º da referida Lei, a participação variável até 5% no IRS, respeita aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica pela respetiva câmara municipal, à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

--- Proponho que: -----

--- 1. ao abrigo do artigo supracitado e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Azambuja (receita a arrecadar em 2023, relativa aos rendimentos de 2022, a comunicar à AT até 31 de dezembro de 2021); -----

--- 2. nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação” -----

--- O Sr. Vereador Rui Corça tal como no ano transato, considerou a participação “cega”, criticando a aplicação da taxa num contexto de continuação de crise pelo que propôs a diminuição ou anulação da taxa. Ao que o Sr. Presidente declarou que de momento, face ao montante das despesas do Município, embora fosse de sua vontade, não poderia satisfazer a pretensão. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.20-A/P/2021 foi aprovada com cinco votos a favor (PS, CDU e CH) e dois votos contra (PSD). -----

--- **4 – Proposta N.21-A/P/2021 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- a publicação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas – cujo art.º 106.º estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) determinada com base na

aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas ao público, em local fixo, para clientes finais na área do Município;-----

--- a publicação do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de setembro do ICP – Autoridade Nacional de Comunicações, que define os procedimentos a adotar pelas empresas atrás referidas;-----

--- o percentual referido deverá ser anualmente aprovado até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina, de acordo com o preceituado no art.º 106º do referido diploma, não podendo ultrapassar os 0,25%.-----

--- Proponho que:-----

--- 1. nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as várias alterações entretanto introduzidas, em conjugação com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no Município de Azambuja, no ano de 2022, seja de 0,25%;-----

--- 2. nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.21-A/P/2021 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **5- Proposta N.22-A/P/2021 – Fixação das Taxas de IMI para 2022**-----

--- A Proposta N.22-A/P/2021 foi retirada.-----

--- **6 – Proposta N.24-A/P/2021 – Prorrogação do Prazo de Execução da Empreitada "E30-2019 - Requalificação e Refuncionalização da Escola Básica, Jardim de Infância e Espaços Exteriores de Vila Nova da Rainha"**-----

--- O Sr. Presidente apresentou que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- através da Proposta n.º 91/P/2019, aprovada a 22 de outubro de 2019, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “E30-2019 Requalificação e Refuncionalização da Escola básica, Jardim de Infância e Espaços Exteriores de Vila Nova da Rainha” à empresa “CONSTRUAZA- CONSTRUÇÕES E PROJECTOS, LIMITADA.”, pelo preço de 806.826,02 € (oitocentos e seis mil, oitocentos e vinte e seis euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;-----

--- o contrato de empreitada de obra pública foi outorgado a 21/11/2019, tendo a obra sido consignada a 10 de julho de 2020 e com termo previsto para 10 de julho de 2021;-----

--- Através da Proposta 55/P/2021, aprovada a 29 de junho de 2021, a Câmara Municipal aprovou a prorrogação do prazo desta empreitada por mais 120 dias, passando o prazo de execução final para o dia 10/11/2021;-----

--- durante a execução da empreitada ocorreram várias vicissitudes que impediram o cumprimento do respetivo prazo de execução, veio a CONSTRUAZA - Construções e Projetos, Lda, na sua sequência, requerer uma segunda prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada por mais 90 dias, nos termos e com os fundamentos constantes do seu ofício com a referência 2021_013, de 29 de outubro de 2021, cuja cópia se anexa;-----

--- o impacto do agravamento da situação pandémica Covid 19, atingiu todas as atividades ligadas à construção civil, que se viram obrigadas a ajustes e adaptações, em termos de equipas de trabalho, bem como, de planeamento do mesmo. Esta situação provocou atrasos nos trabalhos em desenvolvimento e nos fornecimentos de materiais e equipamentos previstos;-----

--- A escassez de materiais de construção no mercado e o prazo de entrega superiores ao anormal, estão a atrasar esta obra;-----

--- face à factualidade evidenciada e aos motivos justificativos apresentados pela CONSTRUAZA - Construções e Projetos, Lda bem assim como atendendo ao teor da informação Nº 494/2021/DIOMASU, emitida a 29 de novembro de 2021, pelos serviços técnicos da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM), parece poder concluir-se pela existência de motivo atendível para conceder a solicitada prorrogação graciosa do prazo;-----

--- nos termos do disposto no artigo 13º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual, sendo que, neste caso, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor;-----

--- competiu à Câmara a autorização da despesa, a aprovação do projeto e das peças do procedimento, bem como assim a aprovação da minuta do contrato e a decisão de adjudicação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29º (a contrário) do Decreto-lei n.º

197/99, de 8 de junho, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competindo-lhe igualmente a aprovação de qualquer modificação ao contrato.-----

--- Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das supramencionadas competências, delibere atender aos motivos justificativos apresentados pela CONSTRUAZA - Construções e Projetos, Lda e, em consequência:-----

--- 1. Conceder a solicitada prorrogação do prazo de execução da empreitada “E30-2019 Requalificação e Refuncionalização da Escola básica, Jardim de Infância e Espaços Exteriores de Vila Nova da Rainha”, pelo período de 90 dias (passando o prazo a terminar no dia 9 de fevereiro de 2022), a título gracioso, não resultando para o Município quaisquer encargos, relacionados com custo de estaleiro e revisão de preços, relativos ao pedido de prorrogação de prazo; -----

--- 2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato, anexa à presente proposta como anexo III e que dela faz parte integrante. -----

--- 2ª ADENDA AO CONTRATO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA, JARDIM DE INFÂNCIA E ESPAÇOS EXTERIORES DE VILA NOVA DA RAINHA – 806.826,02€-----

--- Aos _____ do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila de Azambuja, edifício dos Paços do Município e Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Azambuja, perante mim, Maria Irene Lameiro dos Santos, Diretora do referido Departamento e Oficial Público, designada pelo Despacho n.º 3-A/P/2021, de 20 de outubro, do Presidente da Câmara Municipal, compareceram como outorgantes: -----

--- Primeiro, Silvino José da Silva Lúcio, com domicílio profissional na Praça do Município 19, 2050-315 Azambuja, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja e em nome do mesmo outorgando com poderes para o ato. O Município é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público número 506821480. -----

--- Segundo, Construaza – Construções e Projectos, Lda, contribuinte fiscal número 502507160, com sede na Rua Teodoro José da Silva, Edifício Atrium Azambuja, n.º 39, Azambuja, freguesia e concelho de Azambuja, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Azambuja sob o número 502507160, com o capital social de seiscentos mil euros, representada por Maria Fernanda Pereira Monteiro, que outorga na qualidade de gerente da referida sociedade, como verifiquei na certidão Permanente válida até vinte e três de fevereiro de dois mil vinte e quatro.-----

---Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal; a identidade do representante do segundo outorgante pelo cartão de cidadão número 06100755 2 ZX3, válido até vinte e quatro de março de dois mil e trinta e um. -----

--- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante da Câmara Municipal de Azambuja e em nome desta, foi dito que: -----

--- o prazo de execução desta empreitada é prorrogado em mais noventa dias, em conformidade com a proposta n.º .../P/2021, aprovada em reunião de Câmara de ... de ... de 2021, passando de quatrocentos e oitenta e cinco dias para quinhentos e setenta e cinco dias. -----

--- em todo o demais, mantém-se plenamente em vigor o constante do contrato de empreitada de obra pública outorgado a 21 de novembro de 2019, do qual fazem parte integrante os documentos enunciados no n.º 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, com a alteração constante da adenda celebrada a -----

--- Pelo segundo outorgante, na forma de representação indicada, foi dito que aceita e se obriga a cumprir o contrato celebrado nas condições exaradas na presente adenda. -----

--- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

--- A minuta da presente adenda foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião de ... de ... de 2021. -----

--- A presente adenda foi lida em voz alta aos seus outorgantes e foi feita a explicação do seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.24-A/P/2021 foi aprovada por unanimidade, na ausência da Sra. Vereadora Inês Louro que pediu escusa de participação na análise e votação da Proposta, alegando existência de conflitos de interesse. -----

--- **7 – Proposta N.23-A/P/2021- 2ª Adenda Protocolo Colaboração "Projeto de Limpeza e Valorização da Vala Real junto ao Palácio"**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) celebraram, no passado dia 24 de julho, um protocolo de colaboração técnica – Protocolo de colaboração para “Projeto de limpeza e valorização da Vala Real junto ao Palácio” -, com vista à limpeza e valorização da Vala Real junto ao Palácio, cuja celebração foi objeto de ratificação por esta Câmara a 28 de julho de 2020 (Proposta n. 66/P/2020); _____

--- o referido protocolo foi celebrado no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 41/2020, de 4 de junho, que consagra o Programa de estabilização Económica e Social, e nos termos do qual o Fundo Ambiental deverá financiar intervenções de reabilitação de leitos e margens de ribeiras com recurso a técnicas de engenharia natural, em articulação com os municípios;

--- neste contexto, foi estabelecido um protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a APA, com vista ao financiamento das intervenções de reabilitação de leitos e margens de linhas de água, com recurso a técnicas de engenharia natural, até ao montante de €4.582.750, nos concelhos aí referidos, o qual estabeleceu as regras do financiamento;

--- nos termos da Portaria de Extensão de Encargos n.º 532/2020 de 28 de agosto, foi autorizado o Fundo Ambiental e a APA, I.P., a efetuar a repartição de encargos relativos às intervenções de reabilitação de leitos e margens de ribeiras até ao montante de €4.582.750;

--- nos termos do despacho do Exmo. Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática de 18 de novembro de 2020, foi então autorizada a realização da despesa, no âmbito da celebração dos protocolos de colaboração técnica e financeira para a concretização dos projetos “Reabilitação de leitos e margens de ribeiras”, a realizar pelos municípios, ao abrigo do Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho;

--- de modo a regular a execução financeira do protocolo celebrado entre o Município e a APA, foi assinada no dia 24 de novembro de 2020 a 1ª ADENDA ao PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA “PROJETO DE LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DA VALA REAL JUNTO AO PALÁCIO”.

--- deu entrada nos serviços da Câmara Municipal de Azambuja, um pedido de prorrogação do prazo da empreitada E17/2021 Valorização da Vala Real junto ao Palácio, submetido pela empresa Floponor, através do ofício datado de 25 de outubro de 2021, solicitando a prorrogação do prazo até dia 30 de novembro de 2021 com base em razões técnicas, ambientais e operacionais.

--- as justificações apresentadas pela empresa para o pedido de prorrogação de prazo são válidas, tendo sido comprovadas pelo fiscal municipal da obra;

--- apesar do pedido de prorrogação de prazo submetido pela Floponor, a APA reconhecer que a conclusão dos trabalhos apenas será efetivada em dezembro de 2021, pelo que é necessário proceder mediante adenda à reformulação temporal da execução material e financeira do projeto;

--- de modo a ser possível dar cumprimento à urgência solicitada pela APA, a adenda já foi assinada pelo Sr. Presidente;

--- nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

--- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente, por motivo de urgência.

--- Propõe-se, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a celebração da 2ª ADENDA ao PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA “PROJETO DE LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DA VALA REAL JUNTO AO PALÁCIO”, celebrado a 24 de julho, celebrado a 24 de julho com a Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos constantes do documento que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

--- 2ª Adenda ao Protocolo de Colaboração para “Projeto de limpeza e valorização da vala real junto ao palácio”

--- Entre:

--- A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – 2610-124 Amadora, neste ato representado pelo Vice-presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, no uso de competência conferida pela conferida pela subalínea iii) da alínea a) do n.º 5 da deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 4 de novembro, doravante designada como Primeira Outorgante ou APA.

--- E

--- O Município de Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, com sede em Praça do Município n.º 19, 2050-315 Azambuja, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Silvino José Silva Lúcio, no uso da competência própria, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, doravante designado como Segundo Outorgante ou Município de Azambuja.

--- Considerando que:

--- Na sequência da celebração do Protocolo de Colaboração, de 24 de julho, entre a APA e o Município de Azambuja no âmbito do n.º 2.5.4.2 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 110-A, de 6 de junho de 2020, que veio consagrar o Programa de Estabilização Económica e Social, com vista a regular os termos e as condições de natureza operacional para a concretização das intervenções de reabilitação de leitos e margens ribeiras com recurso a técnicas de engenharia natural;

--- Foi estabelecido um protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a APA, com vista ao financiamento das intervenções de Reabilitação de leitos e margens de linhas de água, com recurso a técnicas de engenharia natural, até ao montante de € 4.582.750, nos concelhos aí referidos, o qual estabeleceu as regras do financiamento;

--- Nos termos da Portaria de Extensão de Encargos n.º 532/2020 de 28 de Agosto de 2020, foi autorizado o Fundo Ambiental e a APA, I. P., a efetuar a repartição de encargos relativos às intervenções de reabilitação de leitos e margens de ribeiras, com vista ao financiamento das intervenções de reabilitação de leitos e margens de ribeiras até ao montante de €4.582.750;

--- Nos termos do despacho do Exmo. Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática de 18 de novembro de 2020, foi autorizada a realização da despesa, no âmbito da celebração dos protocolos de colaboração técnica e financeira para concretização dos projetos “Reabilitação de leitos e margens de ribeiras”, a realizar pelos Municípios, ao abrigo do Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho.

--- A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.B3.02 – “Transferências correntes - Administração Local”, do orçamento da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., sob o cabimento n.º CJ42001471 e compromisso inicial n.º CJ52001399.

--- Considerando ainda que:

--- O Protocolo foi outorgado em 24 de julho de 2020, com prazo de vigência até 30 de novembro de 2021; --- Foi outorgado adenda ao protocolo em 10 de dezembro de 2020;

--- As atuais circunstâncias totalmente excecionais que decorrem da situação de pandemia por COVID-19, obrigam a ajustamentos permanentes no âmbito das ações necessárias à boa prossecução dos objetivos dos projetos, daí resultando atrasos não imputáveis aos beneficiários;

--- O município celebrou os contratos de elaboração do projeto de execução, e a 7 de junho de 2021 da empreitada de “Reabilitação e Valorização da Vala Real junto ao Palácio” com prazo de execução de 120 dias; A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.B3.02 – “Transferências correntes - Administração Local”, do orçamento da APA, no projeto n.º 11469 - Intervenções de reabilitação do leito e das margens das ribeiras no âmbito da RCM n.º 41/2020 de 4 de Junho, sob o cabimento n.º CJ42100997 e compromisso n.º CJ52101183;

--- A conclusão dos trabalhos apenas será efetivada em dezembro de 2021, é necessário proceder à reformulação temporal da execução material e financeira do projeto e formalizá-la através de um Aditamento ao Protocolo;

--- **É celebrado a presente 2.ª Adenda ao Protocolo celebrado em 24 de julho de 2020, nos termos da sua Cláusula Oitava, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:**

--- Cláusula 1.ª

--- São alteradas as Cláusulas: Terceira; Quinta e Décima Terceira do Protocolo, que passam a ter a seguinte redação:

--- “Cláusula Terceira

--- [...]

--- [...]:

--- [...];

--- [...];

--- [...];

--- [...];

--- [...];

--- [...];

--- [...];

--- [...];

--- [...];

--- [...];

--- Concretizar material e financeiramente as ações de reabilitação de leitos e margens de ribeiras até 30 de dezembro de 2021;

--- Elaborar e enviar à APA, até 15 de março de 2022, um Relatório Final, de execução técnica, operacional e financeira do presente protocolo, devidamente documentado; _____

--- [...]; _____

--- [...]; _____

--- Cláusula Quinta _____

--- [...]; _____

--- [...]; _____

--- Os encargos resultantes da execução do Protocolo são suportados pela APA até ao montante de € 169 510,36 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dez euros e trinta e seis cêntimos), sendo transferidos da seguinte forma: _____

--- [...]; _____

--- A 2.ª tranche, a ocorrer até 31 de dezembro de 2021, relativa ao remanescente da seguinte forma: _____ 109 510,36€ (cento e nove mil, quinhentos e dez euros e trinta e seis cêntimos), com a demonstração documental, até 20 de dezembro de 2021, da assinatura do contrato do projeto de execução, do contrato da empreitada e consignação. _____

--- [...]. _____

--- [...]. _____

--- Cláusula Décima Terceira _____

--- [...]. _____

--- O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 15 de março de 2022, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do protocolo. _____

--- Cláusula 2.ª _____

--- A adenda produz efeitos à data da sua outorga." _____

--- Uma vez posta a votação a Proposta N. 23-A/P/2021 foi aprovada por unanimidade. _____

--- **8 – Proposta N. N.6-A/VP/2021- Condições de Participação "Mercado de Natal de Azambuja 2021"**-----

--- O Sr. Vice-Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja, no âmbito das suas atribuições, irá levar a cabo a iniciativa "Mercado de Natal Azambuja 2021", entre os dias 8 de dezembro p.p. e 6 de janeiro de 2022; -----

--- este espaço pretende dar continuidade à política, que tem vindo a ser adotada pelo Município, de promoção e divulgação turística e cultural associada ao trabalho artesanal e aos produtos endógenos; -----

--- os objetivos deste mercado são o de promover, divulgar e preservar o artesanato, dinamizando a economia local, nomeadamente Associações de Artesãos e Artesãos do Concelho de Azambuja, incentivando ao consumo local e evitando deslocações para fora do concelho; -----

--- o evento foi devidamente comunicado à DGS e respeita as regras de proteção decorrentes da Covid-19, designadamente as já decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro;

--- para efeitos de organização, definição de regras e garantia de igualdade de acesso, revela-se necessário instituir um conjunto de normas que regulem o funcionamento do evento, para os artesãos e associações de artesãos do concelho que dele queiram participar; -----

--- nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura e promoção do desenvolvimento; -----

--- para concretização dessas atribuições, compete às Câmaras Municipais deliberar sobre os apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como deliberar sobre a promoção e o apoio ao desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme previsto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao supracitado diploma legal; -----

--- a divulgação das Condições de Participação no evento apenas seria possível e teria efeito útil, entre datas de realização de reuniões de Câmara, uma vez que: -----

--- i. era público que, no dia 25 de novembro p. p. (após última reunião de Câmara), seriam comunicadas, ao País, as restrições decorrentes da pandemia por Covid 19 e se aguardou por esta informação para elaboração das normas; -----

--- ii. o evento inicia dia 8 de dezembro e era necessário garantir um prazo para inscrições (anterior à próxima reunião de Câmara; -----

--- nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que hajam sido praticados por motivos excecionais e urgentes, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere ratificar as Condições de Participação no “Mercado de Natal Azambuja 2021”, que se anexam.-----

--- MERCADO DE NATAL AZAMBUJA 2021 -----

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO -----

--- 1. ORGANIZAÇÃO -----

Câmara Municipal de Azambuja -----

--- 2. LOCALIZAÇÃO -----

--- O Mercado de Natal irá decorrer no Jardim Urbano Dr. Joaquim A. Ramos, em Azambuja, no período de 8 de dezembro 2021 a 6 janeiro de 2022. -----

--- 3. OBJETIVO -----

--- O Mercado de Natal tem como objetivo promover, divulgar e preservar o artesanato, dinamizando a economia local. -----

--- 4. PARTICIPAÇÃO -----

--- O Mercado de Natal destina-se exclusivamente aos artesãos e associações de artesãos do Concelho. Os interessados deverão solicitar uma ficha de inscrição no Posto de Turismo de Azambuja, ou através do e-mail turismo@cm-azambuja.pt. Depois de preenchida, deverá ser entregue através de uma das vias anteriormente indicadas neste ponto. -----

--- 5. PRAZO DE INSCRIÇÃO E CUSTOS -----

--- a) A inscrição dos expositores deverá ser efetuada até ao dia 03 dezembro de 2021. -----

--- b) A participação no Mercado de Natal não terá custos para os artesãos participantes. -----

--- 6. SELEÇÃO DE EXPOSITORES -----

--- A seleção dos expositores estará sujeita ao cumprimento de um conjunto de critérios, podendo ser recusada a participação às inscrições que não se ajustem ao conceito e âmbito do certame. Alguns dos fatores a ter em consideração, serão: -----

--- a) Artesãos e associações de artesãos do Concelho de Azambuja; -----

--- b) O espaço disponível; -----

--- c) Limite de espaço por atividade/ tipologia do trabalho; -----

--- d) Data de receção das inscrições. -----

--- 7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO -----

--- a) O Mercado de Natal deverá estar em funcionamento durante todo o período em que decorre o evento, nos seguintes horários: -----

--- Dias úteis - das 17h00 às 20h00 -----

--- Fins de semana e feriado de dia 8 dezembro - das 10h00 às 20h00 (pausa para almoço e desinfeção dos stands entre as 13h00 e as 14h00). -----

--- Dias 24 e 31 de dezembro – das 10h às 17h (pausa para almoço e desinfeção dos stands entre as 13h00 e as 14h00). -----

--- Dias 25 de dezembro e 1 de janeiro – Encerro -----

--- 8. CARACTERÍSTICAS, PRAZOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM -----

--- a) Cada stand, no limite de 12, destinado ao Mercado de Natal, tem aproximadamente 3m x 3m, energia elétrica e uma placa identificativa com nome do expositor mencionado no formulário de inscrição. -----

--- b) A montagem e a decoração dos espaços é da responsabilidade de cada expositor e deverá ser efetuada no dia 7 de dezembro entre as 10h00 e as 22h00. -----

--- c) A desocupação dos stands deverá efetuar-se no dia 6 janeiro 2022, imediatamente após o encerramento do evento, não se responsabilizando a Câmara Municipal por qualquer constrangimento que possa advir de algum atraso no cumprimento deste ponto. -----

--- CONDIÇÕES GERAIS -----

--- a) Os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação dos stands, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista. -----

--- b) Ainda que exista vigilância do espaço 24h por dia, durante todo o período em que decorre o evento, a organização não se responsabiliza por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ou por causas naturais. -----

--- c) É da responsabilidade de cada expositor a autenticidade e a qualidade dos produtos expostos, bem como a adequação às normas legais em vigor inerentes ao exercício da atividade. -----

--- d) A limpeza e desinfeção dos stands é da responsabilidade dos expositores. -----

--- e) O material de limpeza e desinfeção a utilizar pelos expositores deverá cumprir as diretrizes impostas pela Direção Geral de Saúde (DGS), sendo da responsabilidade de cada um o cumprimento de todas as

orientações existentes à data de realização do evento. -----

--- f) Não é permitido pintar ou perfurar as paredes dos stands. -----

-- g) Só é permitida a permanência de uma pessoa, por expositor, exceto se forem do mesmo agregado familiar até ao limite de duas pessoas. -----

h) Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado enquadrável pela organização do evento. -----

--- 10. DISPOSIÇÕES FINAIS -----

--- a) Quaisquer informações sobre a iniciativa podem ser solicitadas através do e-mail turismo@cm-azambuja.pt ou do número de telefone 263400476. -----

--- b) A organização pode alterar o horário e/ou duração da iniciativa, ou mesmo o seu cancelamento sem aviso prévio, caso venham a existir novas orientações da Direção Geral de Saúde, resultantes da evolução da pandemia por covid-19. -----

--- c) A participação obriga à aceitação das presentes condições e demais diretivas emanadas pela organização. O seu incumprimento pode implicar o impedimento de participar em edições futuras. -----

--- d) Quaisquer dúvidas ou omissões referentes às condições de participação no Mercado de Natal, serão esclarecidas e resolvidas pela Câmara Municipal de Azambuja.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.6-A/VP/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

---9 - Proposta N.18-A/P/2021- Protocolo de Parceria -Centro de Ciência Viva -----

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que: -----

--- Os Municípios dispõem de atribuições previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas áreas de educação, ensino e formação profissional; -----

--- O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos; -----

--- Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras; -----

--- Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais; -----

--- A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola; -----

--- A mais valia na concretização de um maior estreitamento das relações institucionais e a assunção de uma atitude cooperativa, tendo em vista a partilha de interesses, Know-how e recursos que propiciem o desenvolvimento de competências sociais e relacionais com os jovens, fomentando comportamentos, atitudes e competências promotores de sentimento de pertença nas áreas das: ciências, segurança, socorro, ambiente, sustentabilidade entre outras; -----

--- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar sobre formas de apoio de atividades de natureza educativa e de interesse Municipal. -----

--- Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 05-A/P/2021 do Senhor Presidente, que a Câmara delibere aprovar, a minuta do presente Protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Azambuja e o Agrupamento de Escolas Vale de Aveiras, que se anexa, ao abrigo das competências supramencionadas.---

--- PROTOCOLO DE PARCERIA -----

--- entre -----

--- Câmara Municipal de Azambuja -----

--- e -----

--- O Agrupamento de Escolas Vale Aveiras -----

--- Preâmbulo -----

--- Considerando que: -----

--- 1.O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos;

--- 2.Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas

inovadoras; -----

--- 3. Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais; -----

--- 4. A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola. -----

--- Partes -----

--- Entre a Câmara Municipal de Azambuja, com sede na Praça do Município n.º 19, 2050-315 Azambuja, representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara, -----

--- E o Agrupamento de Escolas Vale Aveiras com sede na Morada: Rua do Carrasco, nº 1 2050-095 Aveiras de Cima, representado pelo seu Diretora Lourença Martins Simões, -----

--- CLÁUSULA 1ª -----

--- Âmbito -----

--- O presente Protocolo estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências estabelecidas da Câmara Municipal e do Agrupamento de Escolas. -----

--- CLÁUSULA 2ª -----

--- Obrigações -----

--- 1. No âmbito do presente Protocolo são obrigações da Câmara Municipal de Azambuja: -----

--- a. Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas; -----

--- b. Cooperar com o Agrupamento de Escolas no desenvolvimento profissional contínuo dos professores convergente com o objeto e a missão da Câmara Municipal de Azambuja -----

--- c. Aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia – instituições científicas e de ensino superior, empresas com I&D – fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à própria produção de conhecimento e inovação; -----

--- 2. Constituem obrigações específicas do Agrupamento de Escolas, no âmbito do presente Protocolo: -----

--- a. Fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais; -----

--- b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das atividades; -----

--- c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas. -----

--- CLÁUSULA 3ª -----

--- Acompanhamento e avaliação -----

--- O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa. -----

--- CLÁUSULA 4ª -----

--- Vigência e Validade -----

--- 1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objeto do presente protocolo. -----

--- 2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.18-A/P/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **10 - Proposta N. 17-A/P/2021- Parecer Utilidade Pública — Aveiras de Cima Sport Clube** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- que o Aveiras de Cima Sport Clube, associação sem fins lucrativos, com sede Segunda Travessa 1 de Abril, 2050-183 Aveiras de Cima, no concelho de Azambuja, veio requerer à Câmara Municipal de Azambuja a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ela prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto de utilidade pública); -----

--- que a atribuição do estatuto da utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de

delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º da citada lei; -----

--- que o estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (artigo 4.º da citada lei); -----

--- que o estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo dotando as coletividades de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é atribuído, caso a caso, a pedido do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da citada lei; -----

--- que o Aveiras de Cima Sport Clube é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma associativa e sem fins lucrativos, fundada em 1961, que tem por objeto promover o futebol federado e recreativo e a promoção da prática desportiva em geral; -----

--- que o Aveiras de Cima Sport Clube promove a interação e convívio entre atletas, não só do clube, mas entre clubes do distrito de Lisboa, promovendo também uma boa interação com os familiares dos atletas; -----

--- a colaboração do Aveiras de Cima Sport Clube em várias iniciativas promovidas pelo Município; -----

que, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 8º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, e na subalínea ix), da alínea g), do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria 138-A/2021 de 30 de junho, o pedido de utilidade pública deve ser acompanhado de um parecer fundamentado da Câmara Municipal da respetiva sede. -----

--- Proponho que a Câmara Municipal de Azambuja delibere emitir parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública ao Aveiras de Cima Sport Clube, com sede em Aveiras de Cima, concelho de Azambuja, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, e na subalínea ix), da alínea g), do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria 138-A/2021, de 30 de junho.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.17-A/P/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- 11 – Apoios Financeiros: -----

--- 11.1- Proposta N.4-A/VP-AJM/2021 - Filarmónica de Aveiras de Cima -----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; --- *o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;* -----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; -----

--- de acordo o artigo 28.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é concedido às coletividades apoio na aquisição de bens destinados a serem utilizados nas atividades por si promovidas, no montante de 40% do valor da aquisição (cfr. artigo 31º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja); -----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----

--- de acordo com os emails em anexo e respetivo orçamento, vem a Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima solicitar apoio para aquisição de instrumentos musicais (2 Flautas Transversais e 2 Baquetas), para entregar aos seus músicos; -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um apoio financeiro, no valor de 489,23€ (quatrocentos e oitenta e nove euros e vinte e três cêntimos), à Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima, para aquisição de duas flautas transversais e duas baquetas.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.4-A/VP-AJM/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- 11.2- Proposta N.5-A/VP-AJM/2021- Grupo Desportivo de Azambuja -----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou que a Proposta que seguir se transcreve: -----

---“Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; --- *o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na*

promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; -----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; -----

--- de acordo o artigo 28.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é concedido às coletividades apoio na aquisição de bens destinados a serem utilizados nas atividades por si promovidas, no montante de 40% do valor da aquisição (cfr. artigo 31º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja); -----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----

--- de acordo com o ofício em anexo e respetivo orçamento, vem o Grupo Desportivo de Azambuja solicitar apoio para aquisição de equipamento para os escalões de formação Benjamins, Infantis, Juvenis e Iniciados; --

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um apoio financeiro, no valor de 563,53€ (quinhentos e sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), ao Grupo Desportivo de Azambuja, para aquisição equipamento para os escalões de formação Benjamins, Infantis, Juvenis e Iniciados.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.5-A/VP-AJM/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- 11.3- Proposta N.25-A/P/2021- Escuderia Castelo Branco -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- a 1ª edição da prova Baja Oeste de Portugal, realizada entre 15 e 17 de outubro, com organização da Escuderia Castelo Branco, decorreu nos concelhos de Torres Vedras, Bombarral, Cadaval, Azambuja, Alenquer e Sobral de Monte Agraço, tendo sido integrada na FIM Bajas World Cup, Baja European Championship e Campeonato Nacional de Todo-o-Terreno Open; -----

--- ao longo de três dias, correram nas pistas na região Oeste algumas das melhores equipas nacionais e internacionais, atraindo centenas de adeptos da modalidade, tendo simultaneamente difundido do nome do concelho e fomentado a economia local, nomeadamente na freguesia de Aveiras de Cima; -----

--- a Escuderia de Castelo Branco, através de email enviado pela Comissão Organizadora e à semelhança do que fez com os restantes municípios por onde decorreu a prova, veio solicitar apoios financeiro e logístico imprescindíveis à realização do evento; -----

--- de acordo com a informação interna houve disponibilidade para prestar o apoio logístico solicitado, tendo o mesmo sido autorizado pelo Presidente em 20 de setembro; -----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; -----

--- compete à Câmara deliberar sobre a concessão de apoio a entidades legalmente constituídas, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º conjugada com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o despacho de atribuição de apoio logístico e aprove a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.500 € (quatro mil e quinhentos euros) à Escuderia Castelo Branco a título de participação para a organização da prova de Baja TT Oeste.” -----

--- A Sra. Vereadora Inês Louro considerou que os documentos que solicitara não lhe tinham sido facultados, a fim de apreciar cabalmente a proposta, ao que lhe foi dito que o processo relativo à mesma era o que fazia parte integrante da Proposta que tinha sido enviada a todos os Vereadores para apreciação. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.25-A/P/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- 12. INFORMAÇÕES -----

--- 12.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira -----

--- 12.1.1 - Contabilidade: -----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período 1 de janeiro a 29 de novembro de 2021 -----

--- INF 22/P/2021 – Modificação ao Orçamento -----

- Mapa de Fundos Disponíveis -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- **12.1.2 - Aproveitamento, Período de 16 a 29 /11/2021.** -----
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021. -----
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 131/P/2020 -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

INTERVENÇÕES DO PÚBLICO

- Interveio o Sr. José Caetano agradeceu a colocação de candeeiro de iluminação na R. dos Forcados Amadores de Azambuja (conquanto tenha solicitado a colocação em outros locais), assinalou a velocidade de circulação na paralela à EN3, em Azambuja, sugerindo a colocação de lombas e manifestou preocupação com a colocação de monos, óleos e detritos na via pública. -----
- O Sr. António Pires questionou sobre a evolução do processo da Triaza em tribunal, informou que soubera, junto da CCDR, a quantidade de amianto depositado, e entregou cópia da informação a todo o executivo. Assinalou incongruências entre as declarações da APA e da CCDR relativamente ao assunto, questionando qual será a posição da Câmara. -----
- O Sr. Presidente declarou que ainda não havia resultados da audiência e que a informação distribuída seria enviada para os advogados. -----
- O Sr. José Manuel Pratas informou que, em 2003, altura em que era Vereador da Câmara de Azambuja, tinham sido colocadas passadeiras, em Aveiras de Cima, à saída da autoestrada. Fora chamado à IP, com um técnico, onde foi ordenado, à Câmara a retirada imediata das passadeiras, o que aconteceu. Para finalizar, lembrou que o Município fora agraciado com o prémio Eco escolas dois anos seguidos. -----
- **ENCERRAMENTO** -----
- Eram treze horas, quando o Sr. Presidente por encerrada a reunião. Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada. -----
- Endereço eletrónico para a visualização na íntegra da presente reunião: -----

<https://youtu.be/BphR8gzHoWo>